



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Subsecretaria de Regulação de Transportes

ATO REGULAMENTAR Nº 36, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE – RMBH.

O SUBSECRETÁRIO DE REGULAÇÃO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – SETOP, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, e conforme previsto no art. 9º, ambos do Decreto nº 44.603, de 22 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. O veículo cadastrado no Sistema Metropolitano de Passageiros poderá operar em todos os serviços, desde que respeitado o quantitativo de Unidades de Veículo Equivalente - UVE's.

Parágrafo único: O veículo rodoviário cadastrado na SETOP, destinado ao transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, poderá operar o serviço convencional da Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH.

Art. 2º. Todo veículo deverá portar, além dos documentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, os seguintes documentos:

- I - Ficha de Registro junto à SETOP;
- II – Termo de Manutenção do veículo;
- III - Quadro de Horários e de Itinerários;
- IV - Tabela de preços.

Art. 3º. Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário, em especial o Ato Regulamentar nº10, de 25 de janeiro de 2008.

Publicado no Minas Gerais do dia 15 de junho de 2013, pág 39 – Diário do Executivo